

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações, até ao limite de €5.000,00, conduzindo o procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como autorizar o respectivo pagamento, sem possibilidade de subdelegação;

c) Autorizar a requisição de transporte e a aquisição de passes sociais para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e sociais para os serviços;

d) Autorizar a libertação de garantias bancárias, de seguros-caução e de depósitos de garantia;

e) Implementar medidas que garantam o cumprimento dos prazos dos pagamentos, nos termos da legislação em vigor;

f) Velar, em matéria de contratação pública, pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais vigentes, *maxime* em sede de aquisição e locação de bens móveis e serviços;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

h) Seleccionar, promover e acompanhar a cobrança de dívidas referentes a devedores da Universidade do Minho;

i) Autorizar a emissão de indicadores financeiros e contabilísticos da Universidade do Minho para efeitos de concurso a projectos de investigação, nacionais ou internacionais;

j) Assinar pedidos de libertação de crédito às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

k) Dispensar a celebração de contrato escrito nas despesas com locação ou aquisição de bens e serviços, até ao montante de €10.000,00, com observância do disposto no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos;

l) Aprovar nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos as minutas dos contratos até ao montante de €25.000,00;

m) Autorizar despesas com seguros nos termos legalmente vigentes;

n) Autorizar as despesas resultantes de acidentes de trabalho;

o) Celebrar contratos de seguros e de arrendamento, e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;

p) Autorizar o pagamento de despesas, através de fundo de maneo constituído, até ao montante de €1.000,00;

q) Autorizar o abono da remuneração de exercício perdido nos termos da lei;

r) Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transportes nos termos da lei;

s) Proceder à negociação, tendo em vista a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores não docentes e não investigadores recrutados, nos termos previstos no artigo 55 da Lei n.º 12.º-A/2008, de 27 de Fevereiro;

t) Autorizar os processos de abate, transferência e doação de equipamentos da Universidade do Minho;

u) Autorizar as deslocações dos bolsеiros de investigações, com enquadramento no Estatuto do Bolsеiro de Investigação, consagrado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto;

v) Autorizar o pagamento de taxas de transferências efectuadas pelas diversas Unidades da Universidade do Minho.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas desde 4 de Dezembro de 2009.

Universidade do Minho, 17 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha*.

203434816

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 672/2010

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 8 de Junho de 2010, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Engenharia Industrial, de Serviços e Gestão da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 39.º, 40.º, 45.º, 46.º, 50.º e 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto;

II — Ao concurso poderão candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Requerimento em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emiteu;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto;

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, excepto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado, dos seguintes documentos:

a) Currículo vitae, com indicação da actividade desenvolvida nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor catedrático, tendo em consideração os critérios de selecção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo vitae apresentado e que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

VI — Critérios de selecção e de seriação dos candidatos para Professor Catedrático

I — Método e critérios de avaliação

De acordo com o actual ECDU (Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto), os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos» que, nos termos do seu artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar. Por sua vez o artigo 4.º - Funções dos docentes universitários — determina: «Cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) participar na gestão das respectivas instituições universitárias;

e) participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.»

O método de selecção a utilizar recorre à avaliação curricular. A avaliação curricular tem por base as referidas funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação (V_I) — actividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico.

b) Ensino (V_E) — actividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Transferência de conhecimento (V_{TC}) — actividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária (V_{GU}) — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluem no âmbito da actividade de docente universitário.

A averiguação do mérito dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em conta a área na qual é aberto o concurso e basear-se nos critérios que se enunciam em seguida, fornecendo-se para cada um dos deles uma descrição daquilo que o caracteriza.

Crítérios para a avaliação da vertente Investigação (V_I):

C_1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, artigos em actas de congressos, comunicações em congressos) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

C_2 — Coordenação e realização de projectos científicos. Qualidade e quantidade de projectos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objecto os projectos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

C_3 — Constituição de equipas científicas. Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

C_4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional. Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas.

Crítérios para a avaliação da vertente Ensino (V_E):

CE_1 — Coordenação de projectos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projectos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projectos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CE_2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE_3 — Actividade lectiva. Qualidade da actividade lectiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objectivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

Crítérios para a avaliação da vertente Transferência de Conhecimento (V_{TC}):

CTC_1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e co-autoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de actividade mental. Participação na elaboração de projectos legislativos e de normas técnicas.

CTC_2 — Serviços de consultoria, testes e medições. Coordenação e participação em actividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e o sector público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o sector público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

CTC_3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

Crítério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}):

CGU — Actividades de gestão universitária. Participação em actividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

II — Metodologia das classificações

Cada membro do júri efectua o seu exercício avaliativo apreciando o mérito dos candidatos relativamente às vertentes em apreço e pontuando-os em cada um dos respectivos critérios. Todos os critérios são valorizados numa escala de 0 a 100 pontos.

A partir da pontuação final (PF) resultante daquela avaliação, cada membro do júri deverá construir a lista ordenada dos candidatos, com base na qual participa na votação que determina a aprovação em mérito absoluto (ver ponto III deste documento) e na subsequente votação que, segundo o ECDU, conduz à ordenação final.

Os pesos associados às vertentes e aos respectivos critérios de avaliação apresentam-se na tabela seguinte:

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
V_I (Investigação)	0,25	C_1 (Produção científica)	0,20
		C_2 (Coordenação e realização de projectos científicos)	0,35
		C_3 (Constituição de equipas científicas)	0,25
		C_4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional)	0,20
V_E (Ensino)	0,25	CE_1 (Coordenação de projectos pedagógicos)	0,50
		CE_2 (Produção de material pedagógico)	0,20
		CE_3 (Actividade lectiva)	0,30
V_{TC} (Transferência de conhecimento)	0,25	CTC_1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração ...)	0,15
		CTC_2 (Serviços de consultoria, testes e medições)	0,60
		CTC_3 (Divulgação de ciência e tecnologia)	0,25
V_{GU} (Gestão universitária)	0,25	CGU (Actividades de gestão universitária)	1,00

A pontuação final (PF) de cada candidato será calculada recorrendo à seguinte expressão:

$$PF = 0,25*(0,20*C_{1_1} + 0,35*C_{1_2} + 0,25*C_{1_3} + 0,20*C_{1_4}) + 0,25*(0,50*CE_1 + 0,20*CE_2 + 0,30*CE_3) + 0,25*(0,15*CTC_1 + 0,60*CTC_2 + 0,25*CTC_3) + 0,25*CGU$$

III — Aprovação em mérito absoluto

Um candidato é aprovado em mérito absoluto quando obtiver um número de votos favorável à aprovação de pelo menos metade mais um dos membros do júri presentes. O voto será favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação final (PF) igual ou superior a 50.

VII — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes — Vice-Reitora da Universidade do Porto
Vogais:

Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Prof. Doutor Luís António Tadeu dos Santos Almeida — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

Prof. Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa — Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

Prof. Doutora Zulema Paula do Perpétuo Socorro Lopes Pereira — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Prof. Doutor Joaquim José Borges Gouveia — Professor Catedrático da Universidade de Aveiro

Prof. Doutor Rui Manuel Campos Guimarães — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Prof. Doutor José Manuel Araújo Baptista Mendonça — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Prof. Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Reitoria da Universidade do Porto, 30 de Junho de 2010. — O Reitor, Prof. Doutor José C. D. Marques dos Santos.

203433236

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 11112/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 17/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Maria Filomena de Faria Santos Gonçalves Pimenta — Reconduzida por um quinquénio no exercício das funções de Professora Auxiliar Convitada, a tempo integral, além do quadro, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artº21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, nos termos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7, subscritos pelos professores João Manuel de Sousa Andrade e Silva e, Daniel de Assunção Muller do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no quinquénio de 2003-2008, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou que a mesma Professora fosse reconduzida por um quinquénio na categoria de Professora Auxiliar Convitada.

30 de Junho de 2010. — O Presidente, Prof. Doutor João Luís Correia Duque.

203431568

Despacho (extracto) n.º 11113/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 11/11/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Joaquim Leitão Montezuma de Carvalho — Foi autorizada, a alteração da percentagem contratual de 20% para 30%, ao Professor Auxiliar Convitado, além do quadro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

30 de Junho de 2010. — O Presidente, Prof. Doutor João Luís Correia Duque.

203432378

Despacho (extracto) n.º 11114/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 23/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

João Manuel Gaspar Caraça — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professor Catedrático Convitado, a tempo parcial 20%, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

30 de Junho de 2010. — O Presidente, Prof. Doutor João Duque.

203431819

Despacho (extracto) n.º 11115/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 23/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Manuel Henrique de Freitas Pereira — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professor Catedrático Convitado, a tempo parcial 0%, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2010. — O Presidente, Prof. Doutor João Duque.

203432118

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 13480/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de *assistente operacional*, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 6783/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 65 de 5 de Abril de 2010. A referida lista foi homologada por despacho do Administrador dos SASUC em 28 de Junho de 2010, conforme delegação de competências, proferido através do Despacho n.º 1693, publicado no DR, 2.ª série n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010.

Lista unitária de ordenação

Candidatos	Classificação final
Ana Paula Jesus Carvalho	12,12
Maria Adelina Melo Carvalho Gomes	11,87
Marina Alexandra Ferreira Branco	11,37
Paula Cristina Falcão da Costa	11,37
Ana Maria Matos Fernandes Gonçalves	11,25
Delmira Santos Marques Lourenço	11,12
Isilda Gandarez Ferreira	11
Marlene Solange Oliveira Guerra	11
José António Santos Domingues	10,37
Margarida Maria Batista Silva	10,37
Maria Luísa Correia Silva	10,25
Ana Patricia dos Santos Rodrigues	10,12